



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022

Processo Administrativo nº: 03601234/2022

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto Nordeste Cidadania.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Nordeste Cidadania**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.347.408/0001-98, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de estimular a capacidade de crianças e adolescentes de pensar, criar e produzir comunicação em seus contextos locais através da educomunicação, incluindo formação em práticas de educomunicação e produção de revista com textos selecionados.

O projeto possui como público-alvo 60 crianças e adolescentes dos municípios de Jaguarétama, Milagres, Itapiúna e Meruoca.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 454/2021, publicada no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 2021, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 467/2022, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **03601234/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Programa Desenvolvimento Comunitário – Ciranda de Saberes, Diálogos e Sustentabilidade”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 19 de abril de 2022.

Sandro Camilo Carvalho

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

